



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

“ATUAR PARA EDUCAR”

RESOLUÇÃO CME Nº 04, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Letivo Período Integral/2023 do Colégio Maria Montessori, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Resolução CME Nº 26 de 27 de abril de 2022, Resolução CME nº 05 e 06 de 23 de fevereiro de 2022 e Parecer CME nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Calendário Letivo Período Integral/2023 que deverá ser adotado pelo Colégio Maria Montessori, localizado na rua Getúlio Vargas, 1.478, Centro- Cristalina- Goiás, na modalidade Educação Infantil.

Art. 2º- Na unidade escolar o calendário letivo período integral/2023 iniciar- se- á em 17 de janeiro e encerrar- se- á em 22 de dezembro.

Art. 3º- O Calendário Letivo para a Educação Infantil período Integral contempla 210 dias letivos, perfazendo um total mínimo de 1.890 horas/ aula.

Art. 4º- Fica assegurado aos docentes da unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 5º- As alterações que porventura venham a acontecer no Calendário Letivo período integral/2023, após a sua aprovação, só poderão ser efetuadas mediante nova aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando- se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2023.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva

Ednalva Pereira de Melo

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.